



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO



## ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2019 – PRC 82/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019, EM 09 DE AGOSTO DE 2019**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviços de locação de COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO e CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, para atender a UPA 24 hrs.

Após finalizado os trabalhos de julgamento das propostas achadas conformes, após minuciosa análise dos preços estimados, descritivo dos itens, habilitado o vencedor do certame e transcorrido o prazo recursal, a Pregoeira vem ADJUDICAR o objeto deste procedimento licitatório conforme descrito:

Empresas Vencedoras	ITENS	Valor
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ: 00.331.788/0006-23	01 e 02	R\$ 132.000,00

**Valor total: R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).**

Sarzedo/MG, 15 de agosto de 2019.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira  
Pregoeira



**PARECER JURÍDICO N.º 1284/2019.**

**MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 39/2019.**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 60/2019 – PRC 82/2019.**

**I - RELATÓRIO:**

O Setor de Licitações solicita a esta Procuradoria Jurídica parecer a respeito da legalidade dos procedimentos adotados no Processo Licitatório supramencionado, modalidade **Pregão Presencial n.º 39/2019**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestar serviços de locação de COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO e CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, para atender a UPA 24 hrs, conforme definido no respectivo Termo de Referência, tendo por valor estimado, **R\$ 139.240,80 (Cento e trinta e nove mil duzentos e quarenta reais e oitenta centavos)**.

Juntou-se aos autos Pedido da Secretaria requisitante, informando o presente objeto, as dotações orçamentárias, os quantitativos necessários, as justificativas para o presente objeto, orçamentos e a respectiva Portaria.

É o relatório, no necessário.

**II – PARECER:**

Deste feito, visando atender ao objeto acima descrito, foi deflagrada a presente licitação, neste sentido, compulsando os autos percebe-se, claramente, que o mesmo atendeu na íntegra os dispositivos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, estando, portanto, em condições de ser adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal, isto porque:

- A modalidade adotada é a adequada por tratar-se de bens e serviços comuns (art. 1º Lei 10.520/02);
- As exigências quanto à habilitação são, exclusivamente, as autorizadas em lei e são compatíveis com o objeto a ser fornecido;
- Nos autos há a autorização e indicação da previsão dos recursos orçamentários (art. 38, caput);
- O instrumento convocatório atende, conforme o caso, aos requisitos indicados e pertinentes (art. 40);

Dr. Marco Túlio Salomão  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 134.882



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

- O instrumento convocatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em jornal local no hall da Prefeitura Municipal e no sitio [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br);
- O critério de julgamento adotado é objetivo (art. 45);
- O tipo de licitação é adequado (art. 45, §1º);

Aos 09 dias do mês de Agosto de 2019, às 09H30MN, reuniu-se no setor de compras da Prefeitura Municipal de Sarzedo, conforme ata acostada aos autos, a Comissão Especial de Licitação e demais participantes com o objetivo da sessão que é de credenciar, receber e julgar as propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelos licitantes. As ocorrências constam do quadro abaixo:

Licitante	Ocorrências
<b>AIR LIQUID BRASIL LTDA, CNPJ: 00.331.788/0006-23</b> , sediada na estrada da Boa Esperança, n.º 650, Bairro Centro, Belford Roxo/RJ, telefone 21 3541-3892/ 21 2662-2363, e-mail <a href="mailto:alexandre.avila@airliquide.com">alexandre.avila@airliquide.com</a> , Representada por Sr. Alexandre de Ávila, CPF: 013.046.676-00.	A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital. <b>Vencedora</b> , itens 01 e 02 ao valor total de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais). Os documentos de habilitação foram apresentados em conformidade com o disposto no edital.  <b>HABILITADA</b>
<b>OX-GENIUM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.025.158/0001-00</b> , sediada na Rua Gama, n.º 50, Bairro Vila Paris, Contagem/MG, telefone 31 3532 4643, e-mail <a href="mailto:comercial@ox-genium.com.br">comercial@ox-genium.com.br</a> , Representada por Vanessa Leticia Silvana Huertasm.	A proposta foi apresentada em desconformidade com o exigido no edital, pois não traz detalhamento técnico das características dos equipamentos ofertados, sendo, portanto, <b>DECLASSIFICADA</b> .

A fase de credenciamento encerrou-se as 9h50mn sem que houvesse questionamentos ou impugnação em relação ao credenciado. Os envelopes foram vistados pelos presentes, que atestaram sua inviolabilidade.

Teve inicio a sessão de lances. Os documentos de habilitação foram analisados pela Comissão e pelos presentes após a adjudicação. As ocorrências constam no quadro acima. Os resultados constam de relatório expedido pelo sistema de apuração informatizado, parte



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

integrante desta ata. A Representante da empresa OX-GENIUM manifestou intenção de recorrer da desclassificação de sua proposta, por entender que não existe informações claras e precisas no edital acerca das especificações técnicas a serem escritas na proposta, bem como diversos erros de especificação de materiais a serem utilizados no referido serviço. De acordo com o preconiza a norma do artigo 4º XVIII da Lei 10.520/2002, foi concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, concedendo igual prazo para apresentação de contra razões.

Após finalizado os trabalhos de julgamento das propostas achadas conformes, após minuciosa análise dos preços estimados, descritivo dos itens e habilitados todos os vencedores do certame, a Pregoeira vem ADJUDICAR o objeto deste procedimento licitatório conforme descrito:

Empresas Vencedoras	Itens	Valor
AIR LIQUID BRASIL LTDA, CNPJ: 00.331.788/0006-23.	01 e 02	R\$ 132.000,00

### III – CONCLUSÃO:

Portanto, APROVO o instrumento convocatório e seus anexos, referente ao **Pregão Presencial nº 39/2019**, submetido à apreciação desta Procuradoria Jurídica, uma vez que as normas ali contidas estão em conformidade com os dispositivos legais, não existindo vícios e/ou nulidades a serem sanadas.

O presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos, não cabendo a este Setor adentrar em alguns aspectos inerentes ao mesmo, tais como, conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requisitante, bem como da Comissão de Licitação.

Por derradeiro ressalta-se que os autos desse Processo devem ser encaminhados ao Prefeito Municipal a fim de que se proceda à homologação do mesmo.

É o parecer, s.m.j.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 134.482

Sarzedo, 15 de Agosto de 2019.

**Dr. Marco Túlio Batista Salomão**  
**Procurador Geral do Município**  
**OAB/MG 134.482**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*

## **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PARECER FINAL -**

**Análise nº 053/2019**

**Processo Licitatório nº: 60/2019**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 39/2019**

**Data da Licitação: 09/08/2019**

### **I. Relatório**

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº **60/2019**, na modalidade **Pregão Presencial 39/2019**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestar serviços de locação de Compressor de Ar Comprimido e Central de Vácuo Clínico, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para atender a UPA 24 hs, conforme definido no Terno de Referenciado edital**, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada Pela Pregoeira e equipe de Apoio ao pregão nomeada pela Portaria nº 156/2019.

### **II. Da Legislação:**

O Controle exerce atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação, um resultado, etc., com o objetivo de verificar se existe conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou ainda, com o que determinam a legislação e as normas.

A Constituição Federal positiva as exigências à Administração Pública no tocante ao controle e fiscalização municipal, bem como a integração dos sistemas nos três poderes, conforme se vê no Art. 31 c/c Art.74 da CF 1988:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

(...)

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

**Estado de Minas Gerais**

administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Nesse mesmo sentido no âmbito Municipal o Controle Interno está previsto na Lei Municipal nº 30/2005 e no Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

### **III. Da Preliminar:**

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que a Controladoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, deverá ser, a consulta, encaminhada



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*

por escrito, juntamente com o respectivo processo licitatório, para que as orientações possam ser melhor direcionadas.

#### **IV. Da Análise:**

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O processo está atuado na conformidade e revestido de todas as formalidades legais, munida de Autorização pela autoridade competente, bem como publicidade, Ata, Adjudicação e Homologação, bem como pesquisas de preços para consistir em valor de referência.

#### **V- Do Parecer**

A presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela homologação do Processo.

Sarzedo, 16 de agosto de 2019

  
**Ana Carolina Silva Mendes**  
**Membro da Controladoria do Município de Sarzedo**



**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2019 – PRC 82/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2019, EM 09 DE AGOSTO DE 2019**

Em vista das razões alinhadas pela Procuradoria Geral do Município, e observada a regularidade dos atos procedimentais, homologo a licitação, cujo objeto é “Contratação de empresa para prestar serviços de locação de COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO e CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, para atender a UPA 24 hrs”, na modalidade Pregão Presencial n.º 39/2019 de 09 de Agosto de 2019. Em consequência, fica a empresa: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, convocada para retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, nos termos do Artigo 64, da Lei 8666/93, sob as penalidades da lei. Publique-se.

Sarzedo/MG, 19 de Agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
Marcelo Pinheiro do Amaral  
Prefeito

# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – MG

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 485 quarta-feira, 21 de agosto de 2019 [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

**Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG** – extrato de Ata de Registro de Preço nº 38/2019 originada do Pregão Presencial 22/2019, cujo objeto é: “Registro de Preços para a reforma (recauchutagem) de pneus em atendimento as Secretarias Municipais de Educação e Administração”. Vigência: 16/08/2019 à 16/08/2020. Empresa: RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI ME, CNPJ nº 18.210.168/0001-97, ao valor total de R\$ 110.510,00 (Cento e dez mil, quinhentos e dez reais). O inteiro teor desta ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br). Sarzedo, 20 de agosto de 2019.

**Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG** – **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** - O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais ratifica o **Parecer de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019** da Comissão de Licitação e **Parecer Jurídico n.º 1.317/2019**, com fulcro no art. 25. Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para que se proceda a contratação da artista **PAOLA GIANINI**, para apresentação única neste Município em **24/08/2019** no evento denominado Festa de Santa Rosa de Lima, através da empresa representante exclusiva **CLAUDIO GIOVANNI DE LIMA 83766804020, CNPJ: 27.237.182/0001-75**, pelo valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2019. Sarzedo/MG, 21 de agosto de 2019.

**Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG** – **Aviso de Homologação e Adjudicação Pregão Presencial n.º 39/2019** – Homologado o processo licitatório em 19/08/2019, autorizando a “Contratação de empresa para prestar serviços de locação de COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO e CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, para atender a UPA 24 hrs,” e adjudicado o objeto em favor das licitantes: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ: 00.331.788/0006-23**, itens 01 e 02, ao valor total de R\$ 132.000,00. Sarzedo/MG, 21 de agosto de 2019.

### DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

<p><b>Marcelo Pinheiro do Amaral</b> Prefeito Municipal</p> <p><b>Criado pela lei Municipal</b> <b>Nº 651 de dezembro de 2014.</b></p> <p><a href="http://www.sarzedo.mg.gov.br">www.sarzedo.mg.gov.br</a></p>	<p><b>Distribuição:</b> Protocolo Geral <b>Prefeitura Municipal de Sarzedo:</b> Rua Eloy Candido de Melo nº 477 – Centro /MG. <b>CEP.</b> 32450-000 ./ <b>FONE:</b> (31)3577-7007 <b>Assinatura Digital:</b> Fidelis de Almeida Araújo</p>	
--	--	--